



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 86/2010

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE - SITO NO COMPLEXO MUNICIPAL DAS PISCINAS

-----**António José Messias do Rosário Sebastião**, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

----- **TORNA PÚBLICO**, que no dia **2 de Junho de 2010**, pelas **16:30 horas**, realizar-se-á, na sala de sessões do Município, uma **Hasta Pública**, para arrematação da **concessão do direito de exploração do Restaurante**, sito no **Complexo Municipal das Piscinas**, nas **seguintes condições**: -----

----- **1º** - A concessão será atribuída ao concorrente que melhor preço oferecer, para a renda mensal, cujo preço base de licitação é de **€200,00**, não sendo admitidos lances inferiores a **€5,00**; -----

----- **2º** - O arrematante depositará após o acto da Hasta Pública 50% do valor da arrematação, devendo nos 30 dias seguintes ao acto pagar o restante valor e em caso de desistência perderá as importâncias já liquidadas. -----

----- **3º** - Nos casos de desistência ou incumprimento do referido no número anterior, a Câmara Municipal poderá propor a concessão das instalações em causa ao 2.º arrematante, pelo valor por ele licitado. -----

----- **4º** - No acto é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: Cartão de Contribuinte e Bilhete de Identidade. -----

----- **5º** - A renda mensal será actualizada anualmente, pelos índices aplicáveis aos arrendamentos dos estabelecimentos comerciais. -----

----- **6º** - O concessionário obriga-se a abrir o estabelecimento no prazo máximo de 60 dias, após a data da arrematação. -----

----- **7º** - A concessão será por **dez anos**, desde que o concessionário cumpra os seguintes requisitos: -----

- a) Pagamento da **renda mensal até ao dia 8 de cada mês**; -----
- b) Destinar as instalações **exclusivamente a serviço de café, snack-bar e actividade de restauração** exploradas pelo próprio, sendo igualmente autorizada esplanada no espaço adjacente ao exterior do edifício; -----
- c) Cumprir os horários do comércio aprovados para o concelho; -----
- d) Não ter o estabelecimento encerrado para além de um mês por ano e de uma única vez; -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- e)** Não dar ao estabelecimento outro fim que não seja o autorizado e não estabelecer reserva de direito de admissão; -----
- f)** O concessionário deverá ser empresário em nome individual ou pessoa colectiva, devidamente legalizado. -----
- g)** Não subarrendar o estabelecimento; -----
- **8.º** - O incumprimento do previsto no número anterior determina a resolução do Alvará de concessão; -----
- **9º** - Finda a concessão, caduca o alvará, não havendo lugar a trespasse ficando o concessionário obrigado: -----
- a)** A desocupar as instalações no prazo de 30 dias, fazendo a entrega das chaves; -
- b)** A retirar todo o material de sua pertença; -----
- c)** Deixar as instalações tal como se encontravam no acto de entrega aquando da arrematação. -----
- **10º** - Na nova arrematação, o concessionário tem direito de preferência, desde que acompanhe o melhor lance oferecido, e tenha dado cumprimento ao estipulado na cláusula 7.ª, do presente Edital. -----
- **11º** - As instalações só poderão ser ocupadas após a emissão do Alvará de concessão, competindo ao concessionário obter as respectivas licenças; -----
- **12º** - As instalações serão entregues ao concessionário no estado em que se encontram, competindo a este suportar os encargos decorrentes da aquisição do equipamento necessário ao regular funcionamento do estabelecimento, bem como requerer as ligações de fornecimento de água e de luz, podendo o imóvel ser visto durante as horas normais de expediente, bastando, para o efeito, dirigir-se ao sector de Património da Câmara Municipal. -----
- **13º** - Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital deverão os interessados dirigir-se à Divisão Administrativa e Financeira. -----
- Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Município de Almodôvar, 19 de Maio de 2010

O Presidente da Câmara,

- António José Messias do Rosário Sebastião -